



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG Pró-reitora de**  
**Pesquisa e Pós-graduação**

Programa de Pós-graduação Biociências Aplicadas à Saúde  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1392



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS**  
**APLICADAS À SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2020**

*Aprova os critérios para solicitação de prorrogação de bolsa  
em virtude da PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL  
DE 2020 da CAPES.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Saúde da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista a portaria Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES e a Instrução normativa Nº 01, de 14 de maio de 2020 da PRPPG, resolveu em sua reunião:

Art. 1º Poderão Solicitar a Prorrogação de Bolsas, regulamentada pela portaria N º 55 CAPES, os alunos que tiveram seus trabalhos de mestrado ou doutorado paralisados ou comprometidos em função das medidas destinadas a mitigar a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, causado pelas possíveis e seguintes circunstâncias:

I - Cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - Restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso

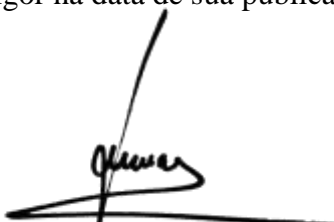
III- outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos,

Art 2 – A prorrogação de Bolsas não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa e a vigência não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

Art 3. Os pedidos de prorrogação deverão ser enviados ao Colegiado do PPGB, pelo discente e com anuência do orientador. Esses pedidos deverão mencionar explicitamente qual das circunstâncias previstas na portaria da CAPES e no artigo 1 desta resolução, motivou a solicitação, além do prazo de prorrogação solicitado.

Art 4. A Comissão de Bolsas do PPGB analisará o pedido, emitindo parecer enquanto estiver vigente a portaria N° 55 da CAPES, que tem caráter temporário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior  
Presidente do Colegiado do PPGB